



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 81/2022-L, DE 13 DE JUNHO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**

O presente Projeto de Lei visa inserir no Calendário Oficial de Eventos da Estância de São Roque o “Dia do Turismo” e o “Dia do Turismólogo”, a serem comemorados, anualmente, no dia 27 de setembro, com o objetivo celebrar esse importante segmento e o profissional com formação em Turismo, que tanto contribui com o desenvolvimento econômico e com a geração de empregos em nossa cidade.

São Roque foi elevada à condição de Estância Turística em 1990, dada a importância e seu legado histórico e cultural, bem como sua exuberante natureza - 40% do território do município é coberto por Mata Atlântica. Além disso, o potencial turístico de São Roque proporciona uma estrutura hoteleira abrangente, com um roteiro gastronômico apazível que contemplam o turismo rural, ecológico, cultural, de aventura e religioso.

Um dos profissionais que contribuiu para maximizar todo esse potencial da Estância Turística de São Roque foi o turismólogo, que é um profissional que conhece, analisa e estuda o turismo em sua totalidade. Desde 2012, a Lei Federal nº 12.591 reconhece a profissão de Turismólogo e disciplina o seu exercício, considerando como atividades: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; II - coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica, entre outras atividades.

Com a inserção desta data comemorativa no Calendário Oficial de São Roque, comemorando o “Dia do Turismo” e o “Dia do Turismólogo”, ampliará o debate entre a sociedade e poder público para fortalecer cada vez mais o potencial de nossa Estância Turística. Desse modo, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto para o município.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 13/06/2022 - 09:15 7745/2022, de 13 de junho de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 81/2022**

De 13 de junho de 2022.

***Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia do Turismo" e o "Dia do Turismólogo".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia do Turismo" e o "Dia do Turismólogo", a serem comemorados anualmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º Os eventos ora instituídos passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
13 de junho de 2022.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**  
**Vereadora**

PROTOCOLO Nº CETSRS 13/06/2022 - 09:15 7745/2022/fap